



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



PARECER N° 153/2023	
ÓRGÃO GESTOR	Fundo Municipal de Saúde
ORDENADOR DE DESPESAS:	João Paulo Tessarolo
PREGOEIRO:	Edicarlos Jesuino Filho
CONTROLADOR INTERNO:	Renato Passarinho da Silva
PROCESSO:	010.2023
PROCESSO LICITATÓRIO:	Pregão Eletrônico n° 008/2023 - FMS - SRP
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO - PA
VALOR DO ORÇAMENTO:	R\$ 1.311.856,24 (Um Milhão, Trezentos e Onze Mil e Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)
EMPRESA VENCEDORA:	BRANCO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA
VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA:	R\$ 1.078.645,49 (Um Milhão, Setenta e Oito Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 30, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo n° 76 de Lei n° 4.320/64, Resolução n° 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM-PA de 25 de fevereiro de 2014, **O Sr. Renato Passarinho da Silva, contador, CRC-PA N° PA-021788/O-9, CPF N° 011.465.512-07**, designado Controlador Interno do Município de Pau D'Arco - PA, **Decreto n° 70/2023 - GPM/PD**, declara que analisou os atos realizados pela Comissão de Licitação, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico n° 008/2023 - FMS - SRP**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO - PA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



1. RELATÓRIO

De início, o processo foi enviado ao Controle Interno após a sua conclusão, contendo 03 (três) volumes e os seguintes documentos:

- Termo de abertura de processo administrativo (fls: 01);
- Solicitação de cotação de preços feita pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a descrição do objeto e a planilha dos itens em anexo (fls: 02 a 05);
- Solicitação de compra de serviço (fls: 06 a 08);
- Depacho de abertura de processo licitatório (fls: 09);
- Solicitação de cotação de preço (fls: 10);
- Cotações (fls: 11 a 78);
- Quadro de cotações (fls: 79 a 82);
- Média dos valores cotados (fls: 83 a 87);
- Justificativa (fls: 88 e 89);
- Termo de referência (fls: 90 a 99);
- Solicitação de autorização de abertura de processo licitatório (fls: 100);
- Autorização de Abertura de Processo Licitatório (fls: 101);
- Enquadramento da modalidade e do tipo de licitação (fls: 102 a 105);
- Despacho (fls: 106);
- Solicitação de dotação orçamentária (fls: 107);
- Despacho com a dotação orçamentária (fls: 108);
- Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls: 109);
- Autorização para Abertura de Processo Licitatório (fls: 110);
- Termo de autuação de processo administrativo (fls: 111);
- Ato de nomeação do pregoeiro (fls: 112);
- Certificados de capacitação técnica do pregoeiro (fls: 113 a 125);
- Ato de nomeação dos membros da equipe de apoio (fls: 126 e 127);
- Ato de regulamentação do sistema de registro de preços (fls: 128 a 135);
- Minuta do edital e seus anexos (fls: 136 a 189);
- Solicitação de parecer jurídico do instrumento convocatório e anexos (fls: 190);
- Parecer jurídico do edital e seus anexos (fls: 191 a 198);
- Aviso de licitação (fls: 199);
- Publicação de aviso de licitação (fls: 200 a 204);
- Relatórios de itens cadastrados no portal de compras (fls: 205 a 212);
- Publicação de Licitação no mural do TCM e PMPD (fls: 213 a 220);
- Edital de licitação (fls: 221 a 275);
- Relatório de dúvidas do processo (fls: 276);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



- Propostas registradas no portal de compras (fls: 277 a 349);
- Proposta comercial da empresa IMO CLINICA MEDICA E DIAGNOSTICOS LTDA (fls: 350 a 354);
- Proposta comercial da empresa BRANCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (fls: 355 a 359);
- Composição de preços da empresa IMO CLINICA MEDICA E DIAGNOSTICOS LTDA (fls: 360 a 374);
- Composição de preços da empresa BRANCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (fls: 375 a 376);
- Termo de encerramento de volume 01 (fls: 377);
- Termo de abertura de volume 02 (fls: 378);
- Documentos de habilitação da empresa IMO CLINICA MEDICA E DIAGNOSTICOS LTDA (fls: 379 a 459);
- Documentos de habilitação da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOTEST LTDA (fls: 460 a 534);
- Documentos de habilitação da empresa BRANCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (fls: 535 a 664);
- Documentos complementares da empresa IMO CLINICA MEDICA E DIAGNOSTICOS LTDA (fls: 665 a 679);
- Documentos complementares da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOTEST LTDA (fls: 680 a 689);
- Documentos complementares da empresa BRANCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (fls: 690 a 699);
- Recurso administrativo apresentado pela empresa BRANCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (700 a 709);
- Contrarrazões apresentado pela empresa IMO CLINICA MEDICA E DIAGNOSTICOS LTDA (fls: 710 a 723);
- Encaminhamento de Ofício nº 219/2023/SMS/PD a empresa IMO CLINICA MEDICA E DIAGNOSTICOS LTDA (fls: 724 e 725);
- Encaminhamento de Ofício nº 220/2023/SMS/PD a empresa BRANCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (fls: 726);
- Resposta ao Ofício nº 220/2023/SMS/PD (fls: 727);
- Encaminhamento de Ofício nº 251/2023/SMS/PD a empresa IMO CLINICA MEDICA E DIAGNOSTICOS LTDA (fls: 728 a 731);
- Resposta ao Ofício nº 251/2023/SMS/PD (fls: 732);
- Memorando de solicitação de continuidade do certame (fls: 733);
- Documentos de habilitação da empresa LABVIDA SERVICOS E COMERCIO EM SAUDE LABORATORIAL LTDA (fls: 734 a 799);
- Termo de encerramento de volume 02 (fls: 800);
- Termo de abertura de volume 03 (fls: 801);
- Documentos de habilitação da empresa LABVIDA SERVICOS E COMERCIO EM SAUDE LABORATORIAL LTDA (continuação) (fls: 802 a 886);
- Ata final (fls: 887 a 1052);
- Ranking do processo (fls: 1053 a 1076);
- Vencedores do processo (fls: 1077 a 1080);
- Termo de juntada (fls: 1081);
- Relatório de proposta comercial definitiva (fls: 1082 a 1086);
- Termo de adjudicação (fls: 1087 a 1098);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



➤ Encaminhamento de processo ao Controle Interno (fls: 1099).

Sendo este o relatório, passamos a análise.

2. ANÁLISE

2.1. Da Legislação

- Lei nº 8.666/93;
- Lei nº 10.520/2002;
- Decreto nº 10.024/2019;
- Decreto nº 7.746/2012;
- Decreto nº 8.538/2015;
- Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;
- Edital do processo.

2.2. Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

2.3. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Assessoria Jurídica do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo. Sendo este o relatório, passamos a análise.

2.4. Do Prazo

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia 21/03/2023 e a data para abertura do certame em 31/03/2023. Cumprindo a legislação que trata da matéria.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



2.5. Das Propostas Cadastradas

Cadastraram propostas as seguintes empresas: **IMO CLINICA MEDICA E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ 33.387.290/0001-27; BRANCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - CNPJ 07.307.106/0001-81; LABVIDA SERVICOS E COMERCIO EM SAUDE LABORATORIAL LTDA - CNPJ 27.615.935/0001-39; e LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOTEST LTDA - CNPJ 09.061.707/0001-82.**

2.8. Da Ata Final

No dia 31 de março de 2023 as 09h10, foi realizado a abertura das propostas, e no dia 05/07/2023 o pregoeiro deliberou e declarou vencedor a empresa **BRANCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - CNPJ 07.307.106/0001-81.**

2.9. Da Adjudicação

O pregoeiro o sr. Edicarlos Jesuino Filho, adjudica a empresa vencedora abaixo do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - FMS - SRP: **BRANCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - CNPJ 07.307.106/0001-81.**

Total Adjudicado: R\$ 1.078.645,49 (Um Milhão, Setenta e Oito Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos).

3. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Contrato Administrativo ou Contrato Público é o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

3.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

3.2. Fiscal de contrato

Não foi encontrado nos autos o ato de designação do servidor para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



4. RECOMENDAÇÕES

- Recomendamo que seja observado o art. 42, caput, da LC 101/2000 e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamo a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.
- Recomendamo o pagamento de despesa, somente com regularidade fiscal comprovada mediante apresentação de certidões e relatório dos pacientes atendidos.
- Recomendamo que seja inserido o ato de designação do servidor para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, conclui-se:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Pau D'Arco - PA, 25 de julho de 2023.

Renato Passarinho da Silva
Controlador Interno
Decreto nº 70/2023 - GPM/PD